



PROCESSO Nº 027390
CONVITE Nº 007/15

DATA: 10/04/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva torna público que se encontra aberta a presente licitação, Modalidade Convite, tipo menor preço global, para aquisição dos equipamentos de áudio e vídeo para a Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal, de acordo com as configurações e quantidades indicadas no Anexo I, deste Edital.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para o setor de Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Municipal, conforme características e quantidades indicadas no Anexo I, deste Edital.

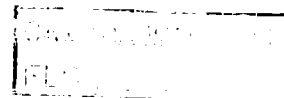
2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução dos serviços ora licitados onerarão a dotação codificada sob a C.E. 4.4.90.52.00- Equip. E Material Permanente, da F.P. 01.031.0001.1.001-Prédio da Câmara, do exercício financeiro de 2015.

3 – DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital e gerais, dispostas na legislação vigente, pertinentes à matéria, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL



O prazo para entrega dos equipamentos, devidamente montados, na sede deste Legislativo, situado na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, na cidade de Catanduva-SP, é de quinze dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Geral de Administração.

5 – DA ENTREGA DO ENVELOPE

Os licitantes deverão apresentar concomitantemente a “Documentação” e a “Proposta Comercial” em envelopes timbrados e separados, indevassáveis, opacos, lacrados, rubricados e assinado pelo responsável da proponente, no setor de licitação da Câmara Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo s/n, na cidade de Catanduva-SP, até às **14,00 horas, do dia 23 de julho de 2015**, identificados da seguinte forma:

“Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO” - CONVITE Nº 07/2015
“Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL” - CONVITE Nº
07/2015

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1 – comprovante de inscrição junto à Fazenda Municipal;

6.2 - prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, inclusive quanto aos recolhimentos do INSS e FGTS;

6.3 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ) junto ao Ministério da Fazenda(Receita Federal);

6.4 - declaração de fato superveniente(Modelo em anexo);

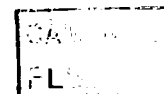
6.5 - declaração expressa da proponente concordando com todas as condições contidas neste edital;

6.6 – declaração de não inclusão no art. 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.7 – certidão negativa de débitos trabalhistas-CNDT(www.tst.jus.br);

TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO, NUNCA SUPERIOR AO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS.

7 – DA PROPOSTA



A proposta deverá ser apresentada digitada ou datilografada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da proponente, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- 1 – razão social da proponente e endereço completo;
- 2 – designação do número desta licitação;
- 3 – identificação e descrição do objeto ora licitado;
- 4 – valor unitário por item e valor global da proposta, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária;
- 5 – prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
- 6 – prazo de garantia do produto por um período de 12 meses, a partir do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimentos de Materiais.

8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1– O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

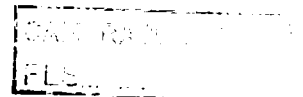
8.2 – Faculta-se à Comissão Julgadora de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

8.3 – No início da sessão de abertura, os envelopes contendo os documentos e a proposta serão recebidos, rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação que se fizerem presentes e, facultativamente pelos representantes legais ou credenciados presentes no referido certame.

8.4 – A Comissão Julgadora de Licitação examinará a documentação apresentada, ouvirá a manifestação dos representantes e lavrará Ata consignando todas as ocorrências e decidirá da habilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa.

8.5 – Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital, devolvendo-se a eles, sem abertura, o “Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”.

8.6 – Superada a fase de apreciação dos documentos exigidos, proceder-se-á à abertura do Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL apresentado pelos licitantes que subsistirem habilitados.



8.7 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente Edital.

8.8– Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionam no país e os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos por suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, ou ainda que tenham qualquer pendência judicial com a Câmara Municipal.

9 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO NA REUNIÃO

9.1– A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes por procurador devidamente constituído(cópia anexa), com poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos, ou através de cópia do contrato social quando se tratar de sócio ou proprietário da mesma.

9.2– O instrumento de procuração deverá ser entregue à Comissão Julgadora de Licitação no ato do protocolo dos envelopes “1” e “2”.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1– O critério de julgamento da presente licitação é o de menor preço por item. A abertura dos envelopes será no dia **23 de julho de 2015** logo após o recebimento dos envelopes de que trata o item 5 deste Edital.

10.2– Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas neste edital e/ou impuserem condições;
- b) tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
- c) apresentarem emendas, rasuras, borrões em lugar essencial ou que contiverem condições substanciais escritas à margem e/ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- e) forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, ou, ainda, que ultrapassem o valor apurado pela Comissão Julgadora de Licitação em R\$ 71.736,00(setenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais).
- f) apresentadas por empresa cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto deste Edital.

10.3 - As propostas serão classificadas levando-se em conta somente o preço, na ordem crescente dos mesmos.

10.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será procedido o desempate através de sorteio em sessão pública;

10.5 – Decorrido o prazo recursal(art. 109, § 6º, da Lei de



Licitações) ou julgado o recurso interposto, a Comissão Julgadora de Licitação indicará a adjudicação do objeto licitado à empresa classificada em 1º lugar, encaminhando os autos para homologação do Sr. Presidente da Câmara.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

12 – DO REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

Não haverá reajuste de preços.

13 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O faturamento e recebimento dos produtos de que trata este Edital deverão ser feitos através de nota fiscal e a sua liquidação se dará até 10(dez) dias da data da entrega e somente após a certificação, por Comissão especialmente designada para esse fim e/ou contratado pela Presidência da Câmara, da conclusão e correção da qualidade, especificações e valores cobrados, conforme proposta licitada.

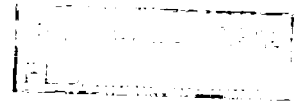
14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1– O Poder Público tem o direito de recusar todas as propostas ou ainda, adjudicar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

14.2 - A qualidade do objeto e/ou material licitado será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, bem como todos os encargos, e, ainda, qualquer dano que porventura vier a causar ao patrimônio público, assim como a terceiros.

14.3 - Fica assegurada à empresa vencedora a possibilidade de obter quaisquer informações nas dependências da Câmara referente ao objeto de que trata este certame.

14.4 - A fiscalização será exercida diretamente pela Presidência da Câmara, ou, ainda, por servidor designado e/ou por profissional qualificado especialmente contratado para essa finalidade e poderá, sem prévia



notificação, solicitar a substituição do material e/ou objeto licitado desde que o objeto esteja fora dos padrões determinados por este Edital.

14.5 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitação, à luz da legislação vigente.

14.6 - As eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital, serão esclarecidas pelo setor de licitação desta Câmara Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, das 9:00 às 17:00 horas.

14.7- Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

14.8 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.9 - É assegurada a participação nesta Licitação das microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas na forma do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e, ainda, observados os artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei.

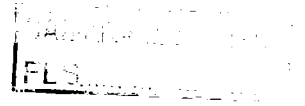
14.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem no disposto na Lei Complementar nº. 123/06 terão direito ao prazo previsto no § 1º do Art. 43 da referida Lei para regularização de alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

14.11 - De acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, as licitantes que desejarem usufruir dos direitos previstos nos Artigos 43 e 44 da mesma Lei Complementar deverão apresentar a declaração, conforme o anexo deste Edital.

14.12- A não apresentação da declaração supracitada não implicará no impedimento da empresa licitante de participar do certame licitatório, todavia tais empresas perderão os direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei supracitada. Portanto, as licitantes interessadas deverão apresentar a referida declaração durante a Sessão Pública de Abertura do Envelope de Habilitação, a qual deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (com firma reconhecida em cartório competente).

14.13 - O simples fato de participar do certame importa na aceitação incondicional por parte da empresa, das normas do presente edital e seus anexos, bem como a sujeição aos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



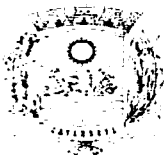
A adjudicação e a homologação deste convite, serão realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Catanduva.

Após o procedimento formal de adjudicação e homologação do certame licitatório, desde que inexistindo manifestação recursal dos participantes, o licitante vencedor será notificado através de Ordem de Serviço ou de Compra, que será enviada via fax a entregar o produto no prazo estipulado.

E, para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é fixado no Quadro de Editais e Avisos da Câmara Municipal.

Catanduva, em 13 de julho de 2015

DANIEL PALMEIRA DE LIMA
Presidente da Câmara



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM I

**PARA PRODUÇÃO DE VÍDEOS(Switcher, TIPO TRICASTER) NEWTEK XD-40 HD-VERSAO 2
QUANTIDADE: 01**

Este equipamento será de produção ao vivo, sendo um live switcher, titulador, streaming de mídia, dispositivo de captura de mídias e terá dispositivo de armazenamento de mídia tudo em um HD. Deverá ainda possuir 3 entradas simultâneas e qualquer combinação de: HD-SDL, HD Componente, SD-SDI, Y/C(BNC e Vídeo, Composto. Entradas de audio do tipo XLR/P10, P-10 para fones.

O equipamento, ainda, deverá ter condições de criar cena com várias câmeras com rolagem de vídeo, títulos e efeitos especiais, realizando, inclusive, streaming como mídia ao vivo através de uma conexão de rede.

A produção ao vivo deverá oferecer resolução em 1080i junto com entrada de áudio padrão(RCA) e mídia(P10) para realização de produção ao vivo com até 4 câmeras, podendo a saída ser gravada, apresentada ou passar por streaming.

Streaming ao vivo pela internet.

Permissão para criar títulos de diversos tamanhos, cores e estilos, podendo esses títulos rolar ou serem utilizados efeitos especiais. Os títulos podem ser armaezados ou rechamados para a conveniência do usuário.

Edição de mídia que pode ser capturada e editada em um clipe para capacidade de rolagem.

Cada câmera deverá possuir configuração própria através de recursos de configuração como brilho, contraste, matiz e saturação visando o aperfeiçoamento de imagem e compatibilidade.

O tricaster a aser adquirido pela Câmara Municipal deverá vir acompanhado de funções de recorte de alta qualidade permitindo: Recorte de Croma e Recorte de Luminância com ajuste de imagem.

O equipamento deverá permitir recursos para saídade de projetor VGA e HDMI, em alta resolução, permitindo assim a conexão de projetor de alta resolução ou monitor de



multissincronismo.

O trcaster deverá estar equipado com ferramentas uteis permitindo imagens da área de trabalho de outros computadores através de rede local, integrado a uma inovadora tecnologia em corte ao vivo(iVGA).

ITEM II

LIVE CONTROL CS40 P/ TRICASTER NEWTEK 40

ITEM III

FILMADORA, DO TIPO PROFISSIONAL, PANASONIC AG-AC90
QUANTIDADE: 01

O equipamento deverá vir acompanhado ainda dos seguintes acessórios: controle remoto, bateria, adaptador, cabo AC/DC, CD-Rom, cartão de memória do tipo SD, de no mínimo 2GB, protetor de lentes, manual de instruções, gravador HD 2,5E para HDC, Cinto de Ombro, Ferrite. Captura de video full HD com resolução de, no mínimo, 1920x1080. As taxas de quadro variáveis deverão gravar vídeo HD a 60p, 60i, 30p e 24p. Referida câmera deverá possuir sensores 3MOS de 1/4,7" (2,19MP cada).



multissincronismo.

O tricastar deverá estar equipado com ferramentas uteis permitindo imagens da área de trabalho de outros computadores através de rede local, integrado a uma inovadora tecnologia em corte ao vivo(iVGA).

ITEM II

LIVE CONTROL CS40 P/ TRICASTER NEWTEK 40

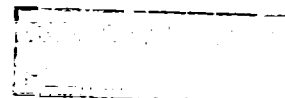
ITEM III

FILMADORA, DO TIPO PROFISSIONAL, PANASONIC AG-AC90
QUANTIDADE: 01

O equipamento deverá vir acompanhado ainda dos seguintes acessórios: controle remoto, bateria, adaptador, cabo AC/DC, CD-Rom, cartão de memória do tipo SD, de no mínimo 2GB, protetor de lentes, manual de instruções, gravador HD 2,5E para HDC, Cinto de Ombro, Ferrite. Captura de video full HD com resolução de, no mínimo, 1920x1080. As taxas de quadro variáveis deverão gravar vídeo HD a 60p, 60i, 30p e 24p. Referida câmera deverá possuir sensores 3MOS de 1/4,7" (2,19MP cada).

ITEM IV

TRIPÉ E-IMAGE EI, COMPOSTO POR CABEÇA E BOLSA)
QTD: 01



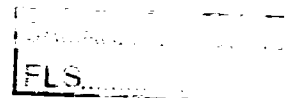
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

REF: CONVITE Nº 07/2015

A signatária, para fins de participação neste processo licitatório, DECLARA sob as penas da lei, que não existem fatos supervenientes que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei 8.666/93.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de de 2015
(cidade)



MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO.

"DECLARAÇÃO"

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
At. – Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Convite n.º.....

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, CREDENCIA o(a) Sr(a)....., residente à rua....., na cidade de.....,SP, portador do RG nº....., para representar-nos no ato da abertura dos Envelopes 01 e 02 – Documentação e Proposta, referente ao processo licitatório em epígrafe, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Att: da Comissão de Licitação
Ref. Convite n.º.....

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço Completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, ne ste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

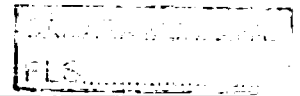
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope Nº.1- DOCUMENTOS



DECLARAÇÃO

REF: CONVITE Nº 07/15

A empresa _____ CNPJ nº _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, Sócio-Proprietário/representante legal, com objetivo de participar do certame licitatório em epígrafe, a qual trata do objeto de aquisição de equipamentos para o setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Catanduva-SP, vem DECLARAR, para todos os efeitos legais, que não está enquadrada em nenhuma das situações previstas no art. 87, da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/93).

O referido é verdade e dá fé.

_____, em de 2015.

Nome do repr. Ou Sócio-Proprietário
RG nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Pág. 1/5

CONTRATO GARANTIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AUDIO E VIDEO, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE CONVITE SOB No. 07/2015.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, em Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.840.544/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Daniel Palmeira de Lima, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº-SSP-SP, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado à Av. Rio Brilhante,....., Bairro Jardim Salles, nesta comarca e cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, doravante designada como **CONTRATANTE**, e de outro, a, inscrita no C.N.P.J. sob nº, com sede à rua, representada pelo Sr. portador da cédula de identidade nº-SSP-SP, inscrito no CPF nº, residente à rua, Jardim Maracanã, cidade e comarca de, Estado de São Paulo, na qualidade de vencedora do Convite 07/2012, nos termos do artigo 23, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como o fornecimento de equipamentos de audio e video, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade Convite nº07/2015 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A lavratura do presente Contrato decorre da realização da modalidade de Licitação, Convite 07/2015, realizada com fundamento na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – O valor total deste contrato é de R\$.....(.....), conforme discriminação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT	PREÇO TOTAL
1	TRICASTER NEWTEK	01	01	nihil
2	LEVEL CONTROL	01	01	nihil
3	FILMADORA PANASONIC AGG-AC90	01	01	nihil

FLS

4	TRIPÉ E-IMAGE EI, COMP. POR CABEÇA E BOLSA	01	NIHIL	NIHIL
---	---	----	-------	-------

3.2- Pela aquisição dos equipamentos mencionados na Cláusulo 3.1 , será efetuado o pagamento em espécie pela **CONTRATANTE**, no valor total de R\$(...), conforme disciplina o edital de licitação, modalidade Convite nº 07/2015.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

4.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da assinatura deste Contrato.

4.2 – O prazo de garantia é de, no mínimo, 12(doze) meses, contados a partir da data do aceite definitivo do presente contrato para a prestação dos serviços de assistência técnica durante o período de garantia do fabricante.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A presente contratação terá vigência a contar da data da assinatura do contrato, ficando adstrita ao término do prazo de garantia dos equipamentos, conforme estipulado na Cláusula Quarta – Do Prazo de entrega e Garantia

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGACÕES PATRONAIS

7.1- São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1– Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

7.1.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato

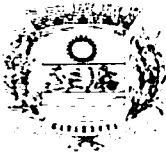
7.1.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas:

7.1.4 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.5 - Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na entrega dos equipamentos;

7.1.6 – Sustar o recebimento dos equipamentos novos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

7.1.7 – Solicitar a substituição dos equipamentos novos se no período de 30(trinta) dias



apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela constante necessidade de manutenção corretiva; e,

7.1.8 – Supervisionar a entrega dos equipamentos novos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1– São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1– Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

8.1.2 – Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos equipamentos novos e eventuais retiradas dos mesmos da sede da **CONTRATANTE**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

8.1.3 – Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos novos e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos equipamentos novos e retirada dos mesmos durante a vigência da garantia do fabricante;

8.1.4 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos equipamentos novos objeto do Convite nº07/2015;

8.1.5 – Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos, no setor de Administração da **CONTRATANTE**, situado à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, Centro, na cidade de Catanduva/SP, de acordo com as especificações e demais normas pertinentes;

8.1.6– Apresentar Nota Fiscal/Fatura, comprovante do fornecimento contendo necessariamente, a descrição, marca e modelo dos equipamentos ofertados;

8.1.7- Arcar com todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.1.8 – Comunicar, ao setor de Administração da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.1.9 – Providenciar, às suas expensas, a entrega dos equipamentos novos na sede da **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no edital;

8.1.10 – Cumprir o prazo de garantia de acordo com o fabricante dos equipamentos;

8.1.11– Substituir qualquer equipamento entregue quando detectado defeito de fabricação;

8.1.12 – Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, dentro do período de garantia;

8.1.13 – Proceder a entrega dos equipamentos homologados, de acordo com o quantitativo e especificações descritas na cláusula primeira do Edital, modalidade Convite nº 07/2015;

8.1.14 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;



8.1.15– Manter todos os seus empregados identificados mediante uso de crachás quando em circulação nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.1.16– O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS NOVOS

9.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no setor de Administração da **CONTRATANTE**, situado na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, em dia de expediente normal, no horário de 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

9.2 – A entrega dos equipamentos novos à **CONTRATADA** dar-se-á no endereço supracitado, devidamente com a documentação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1 – O recebimento dos equipamentos novos deverá ser efetuado por uma Comissão de 3(tres) membros, designados pelo Presidente da Câmara.

10.2 – Os equipamentos novos serão recebidos da seguinte forma:

a) – Provisoriamente, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da efetiva entrega no setor competente da **CONTRATANTE**, para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e

b) – Definitivamente, no prazo máximo de 03(tres) dias úteis, após a verificação da conformidade dos equipamentos e consequente aceitação.

10.3 – A Comissão a que se refere o item 10.1 desta Cláusula fará a verificação da originalidade dos acessórios e itens exigidos conforme Edital do Convite nº 07/2012;

10.4 – A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidência do Legislativo ou por servidor especialmente designado para esse fim, representando a **CONTRATANTE**.

10.5 – A Comissão designada para recebimento dos equipamentos, emitirá Termo de Aceitação, onde anotará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos mesmos e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA**(art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

11.2 – A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante



de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos(art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

12.1 – O atesto das notas fiscais/faturas referentes ao fornecimento dos equipamentos caberá à Comissão designada pela Presidência da Câmara, em conjunto com o Secretário de Administração da **CONTRATANTE**, ou por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

13.1 – A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignadas no Orçamento do Poder Legislativo para 2015, na Funcional Programática da Categoria Econômica do exercício financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 – A Secretaria de Finanças efetuará o pagamento em até 10(dez) dias corridos, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos, pelo setor competente da Câmara Municipal.

14.2 – O pagamento poderá ser creditado em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que se deverá ser efetivado o crédito, ou, ainda, podendo a licitante vencedora receber seu crédito via empenho junto ao setor competente do Legislativo.

14.3– Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 – A Câmara Municipal de Catanduva não efetuará pagamento por meio de título de cobrança bancária.

14.5 – Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14.6 – Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública Municipal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto Sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o



PIS/PASEP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1– Pela inexecução total ou parcial do contrato: a Administração poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 2%(dois por cento) do valor do Contrato, a ser aplicada pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05(cinco) anos, penalidades estas que serão registradas nos órgãos competentes e setores do Legislativo;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua realibitação pelo Senhor Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista ao processo.

16.2 – As penalidade previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea “b”.

16.3 – O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, e desde que entregue no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data que a **CONTRATADA** tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, operando-se as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo



18.1 – A **CONTRATANTE** publicará, no Diário Oficial do Município, o extrato do contrato celebrado, no prazo de até 20(dias) da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Justiça da Comarca de Catanduva/SP.

19.2 – Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 03(tres) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02(duas) testemunhas.

Catanduva,de 2015.

p/ **CONTRATANTE**

Presidente

p/ **CONTRATADA**

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome

RG